



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**

**Processo Licitatório nº 009/2021**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021**

O Município de Lajeado Grande/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vitória, nº 503, centro, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 009/2021**, na modalidade **Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021**.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 004/2021, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O **RECEBIMENTO** dos envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentação para Habilitação, dar-se-á **até às 08h do dia 26 de fevereiro de 2021**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à rua Vitória nº 503, centro, no Município de Lajeado Grande.

A **ABERTURA** dos envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentação para Habilitação, dar-se-á **às 8h30min do dia 26 de fevereiro de 2021**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à rua Vitória, nº 503, centro, no Município de Lajeado Grande.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Este processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM ZELADOR E RECEPCIONISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações e quantidades contidas no ANEXO I - Termo de Referência.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa - RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2 As proponentes que estiverem enquadradas no regime tributário diferenciado do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários deste regime (vedação previstas no art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), elaborando suas propostas considerando o regime tributário de sua opção futura (Lucro Real ou Presumido).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE**

**Processo Licitatório nº 009/2021**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021**

**2.3** Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

**2.4** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

**2.5** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

2.5.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 Reunida em consórcio ou coligação.

2.5.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

2.5.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.5.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.5.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

2.5.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.5.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**2.6** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

**2.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

### **3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**3.1** Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Licitações, conforme endereço, dia e horário especificados:

**3.1.1 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Licitações do Município, situado à Rua Vitória, nº 503, centro, na cidade de Lajeado Grande/SC, até às 08h do dia 26 de fevereiro de 2021.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**

**Processo Licitatório nº 009/2021**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021**

3.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 004/2021**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 004/2021**

**ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

3.3 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**4.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 08h30min do dia 26 de fevereiro de 2021 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Vitória, nº 503, centro, na cidade de Lajeado Grande/SC.**

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, deverá protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferência e autenticação:****

**5.1.1 Caso o representante seja **Sócio, Proprietário ou Dirigente** da empresa proponente Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;**

**a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;**

**b) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;**

**c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI, ACOMPANHADA DE CONSULTA NO CADASTRO DE EMPRESAS IDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS.**

**d) Certificado de Registro Cadastral - CRC (Cadastro de fornecedor) (cópia simples, sem necessidade de atualização).**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**

**Processo Licitatório nº 009/2021**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021**

*e.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: [compraslajeadogrande@gmail.com](mailto:compraslajeadogrande@gmail.com). Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site [www.lajeadogrande.sc.gov.br](http://www.lajeadogrande.sc.gov.br), link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Lajeado Grande, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

*e.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

5.1.2 Caso seja **Representante ou Preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.
- f) **Certificado de Registro Cadastral - CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

*f.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: [compraslajeadogrande@gmail.com](mailto:compraslajeadogrande@gmail.com). Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site [www.lajeadogrande.sc.gov.br](http://www.lajeadogrande.sc.gov.br), link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Lajeado Grande, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

*f.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame*

**5.2 Dispensa-se o reconhecimento de firma ou autenticidade por Tabelaio nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**

**Processo Licitatório nº 009/2021**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021**

**5.3** As microempresas e empresas de pequeno porte, para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

**5.4** As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive a participação de um representante, somente participarão do certame **se enviar juntamente dos envelopes (externo), Contrato Social e as declarações cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos supervenientes**, a qual participará somente com os preços constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** O Envelope nº 01 - **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo:

a) **Razão social, endereço completo, nº do CNPJ, nº telefone, e-mail e dados bancários;**

b) **Número deste Pregão;**

c) **Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo, de acordo com as condições pré-estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital, preço unitário do item, preço total.**

d) **Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.**

e) A Proposta de Preço poderá ser preenchida conforme o modelo disposto no Anexo II, deste edital ou outra planilha própria, desde que contenha todas as informações exigidas.

f) **Apresentar juntamente da Proposta de Preço as declarações abaixo:**

f.1) **Declaração expressa, assinada pelo representante legal, onde declare que nos preços cotados estão inclusos todas e quaisquer despesas, sendo dos funcionários (salários, encargos, contribuições e prêmios, EPI, uniformes entre outros), tributos e contribuições sindicais, que incidam sobre a contratação, inclusive que os salários, prêmios e benefícios dos funcionários estipulados na convenção coletiva do trabalho, e todas as despesa e custos diretos ou indiretos que recaem sobre a contratação, não cabendo qualquer alteração de valores posteriores.**

f.2) **Declaração de EXCLUSÃO do simples nacional de acordo com o estabelecido no ITEM 2 deste edital conforme Anexo IX. (Em caso de não estar enquadrada no simples nacional, informar qual regime tributário está enquadrada.)**

**6.2 PARA FINS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, A LICITANTE DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS SALARIAIS E DEMAIS LEGISLAÇÕES QUE REGRAM A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, DEVENDO AINDA,**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

Processo Licitatório n° 009/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 004/2021

RESPEITAR OS ACORDOS PREVISTO NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DOS SINDICATOS DE CADA CATEGORIA (EQUIVALENTE A REGIÃO DE CHAPECÓ), DEVENDO CONSIDERAR OS POSSÍVEIS AUMENTOS QUE SERÃO DEFINIDOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO QUE VIGORARÁ PARA O ANO DE 2021.

**6.3 A licitante vencedora do certame terá o prazo de 48 horas após o encerramento da sessão para apresentação de Planilha de Custo, em conformidade com o Anexo III, para cada categoria profissional, com a observância da Convenção Coletiva de Trabalho, considerando um possível aumento na próxima convenção que vigorará em 2021 (não sendo possível requerer aumento de valores posteriormente), deverá estar incluso todas as despesas administrativas, tributárias, operacional, contribuições e obrigações e demais despesas que incidam sobre a prestação de serviços.**

**6.3.1** O modelo de Planilha de Custos poderá ser utilizado conforme Anexo III, e servirá de referência para análise em caso futuro de pedido de reequilíbrio econômico, não sendo motivo de desclassificação;

**6.4** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

**6.5** Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

**6.6 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n° 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**6.7** As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

**6.7.1** Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

Processo Licitatório nº 009/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

### 7.3 Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) *Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.*

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI).

c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII)

d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;

e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

### 7.4 Habilitação Fiscal:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

d) Prova de Regularidade com FGTS;

### 7.5 Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

### 7.6 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

ATENÇÃO: Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina. "Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente." (Grifos meus)

### 7.7 Qualificação Técnica:

a) **Atestado (s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste edital;

a.1) *entende-se por pertinente e compatível em quantidade o (s) atestado (s) que em sua*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

Processo Licitatório nº 009/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021

*individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução, contemplem um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de funcionários contratados pela empresa licitante, seja na função de zelador ou recepcionista.*

**b) Comprovação de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho**, através de apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho **OU DECLARAÇÃO** de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (**itens 7.4 e 7.5**), a proponente comprovando enquadramento de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

7.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

7.10.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.10.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.11.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE**

**Processo Licitatório n° 009/2021**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 004/2021**

7.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados nos itens 8.4 e 8.5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**8.1** Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

**8.2** Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

**8.3** A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

**8.4** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

**8.5** Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.6** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**8.7** Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.8** A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**

**Processo Licitatório nº 009/2021**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021**

### **8.9 Dos Lances Verbais**

8.9.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

8.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

8.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

8.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

8.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

8.9.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

f) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

g) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

h) O disposto no subitem 9.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **8.10 Do Julgamento**

8.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Global** ofertado.

8.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**

**Processo Licitatório nº 009/2021**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021**

8.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

9.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Lajeado Grande.

9.2 Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 9.1.

9.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**

**Processo Licitatório nº 009/2021**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021**

9.5 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

## **11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços;

11.2 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a empresa não tenha promovido às devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato;

11.2.1 Todas as faltas **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER COMPENSADAS**, por funcionário devidamente registrado, de acordo com as normas constantes na Lei nº 6.514/77 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Portaria 3.214/78 e demais legislações que regram a segurança e medicina do trabalho, devendo ainda, respeitar os acordos previstos nas Convenções Coletivas dos sindicatos de cada categoria.

**11.3 Como condicionante ao pagamento, a empresa deverá encaminhar mensalmente à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados, acompanhada dos documentos:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**

**Processo Licitatório nº 009/2021**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021**

**Relatório dos funcionários de cada secretaria/local, constando o nome, o valor equivalente a cada um, informações de faltas, férias ou atestados, Cartão Ponto, comprovante de pagamentos de salários, Gfip's e comprovantes de pagamentos e demais impostos.**

11.4 A glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando:

11.4.1 Não atingir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; e/ou

11.4.2 Deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço.

11.5 O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

11.6 A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto

## **12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021 a seguir:

Entidade: Município de Lajeado Grande

05.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Departamento de Educação

2.007 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

16 - 1101- 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

**Dotação Orçamentária: 3.1.90.00.00.00.00.00 (16/2021)**

09.001 - Secretaria Mun. de Transp. Obras e Serv. Urbanos

2.020 - Manutenção das Atividades Rodoviárias

63 - 1101- 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

**Dotação Orçamentária: 3.1.90.00.00.00.00.00 (63/2021)**

003.001 - Sec. M. de Administração e Planejamento

2.004 - Manutenção das Atividades Administrativas

4 - 1100 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - Recursos Ordinários

**Dotação Orçamentária: 3.1.90.00.00.00.00.00 (4/2021)**

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Grande

13.000 - Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Grande

2.031 - Manutenção das Atividades da Saúde

4 - 1102 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**

**Processo Licitatório nº 009/2021**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021**

**Dotação Orçamentária: 3.1.90.00.00.00.00.00 (4/2021)**

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social

14.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.039 – Manutenção do Fundo M. de Assistência Social

3 – 1100 – 3.1.90.00.00.00.00.00 – Recursos Ordinários

### **13 DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO**

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 8, deste edital.

13.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.3 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1 A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93:

- a. Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- b. Seguro Garantia;
- c. Fiança Bancária.

14.2 O documento original, ou cópia autenticada deste, referente à garantia contratual, deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após o início de vigência do Contrato;

14.3 Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual ou ressarcimento de valores/benefícios não pagos aos funcionários prestadores do serviço terceirizado;

14.4 O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**

**Processo Licitatório nº 009/2021**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021**

14.5 No período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor da garantia eventualmente utilizado pela CONTRATANTE;

14.6 Sobre a Liberação ou Restituição da Garantia Contratual:

14.6.1 Ao fim da vigência do contrato, conforme especificado neste termo de referência, a CONTRATADA deverá realizar a solicitação formal da devolução da garantia contratual prestada. A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada ou restituída, atualizada monetariamente quando em dinheiro, após a execução do Contrato e o integral cumprimento de todas as cláusulas pactuadas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA e mediante a emissão do documento formal de fiscalização final do contrato.

**15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE ENTREGA**

15.1 O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2021**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos pelo limite de prazo estabelecido no art. 57 da lei 8.666/93, mediante justificativa e acordo entre as partes.

15.2 O início dos serviços deve se dar num prazo máximo de 5(cinco) dias após a assinatura do contrato.

15.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 15 e seus subitens**.

**16. DAS PENALIDADES**

16.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I - ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II - MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Lajeado Grande;
- c) será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**

**Processo Licitatório nº 009/2021**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021**

para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Lajeado Grande;

15.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Lajeado Grande, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

15.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

15.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

**IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

16.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

16.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

16.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

16.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**

**Processo Licitatório nº 009/2021**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021**

16.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Lajeado Grande.

## **17. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

17.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

17.1.1 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

17.1.2 Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

17.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

17.2 O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

17.2.1 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

17.3 Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Lajeado Grande, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3355 0009\*, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:0, ou pelo e-mail [compraslajeadogrande@gmail.com](mailto:compraslajeadogrande@gmail.com).

18.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

18.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE**

**Processo Licitatório nº 009/2021**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021**

18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Relação de Itens da Licitação;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes
- Anexo VI - Modelo Declaração de não emprego de menores
- Anexo VII - Modelo Declaração de não parentesco;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato Administrativo;

18.8 O Município de Lajeado Grande reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Lajeado Grande/SC, 09 de fevereiro de 2021.

**Anderson Elias Bianchi**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

Processo Licitatório nº 009/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM ZELADOR E RECEPCIONISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação dos serviços, objeto desta licitação, para atividades diversas de manutenção de prédios e locais públicos, como praças, vias urbanas, unidades escolares, unidades de saúde, bem como os prédios das demais secretarias pertencentes ao Município de Lajeado Grande.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E UNIDADE

3.1. Os serviços a serem executados têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores máximos no escopo da tabela abaixo:

Lote 01	Descrição	Quantidade de funcionários	Valor Mensal por funcionário (Máximo)	Valor Total Mensal (Máximo)	Valor Total Ano (Máximo)
1.2	Zelador / Oficial de Manutenção Predial, 40 horas semanais	8	4.534,55	36.276,40	362.764,00
1.4	Recepcionista, 40 horas semanais.	6	3.833,86	23.003,16	230.031,60

3.2 Para o Valor Global da Proposta de Preço a licitante deverá multiplicar o valor mensal pelo período de 10 meses, não podendo a proposta de preço ultrapassar o valor Total de **R\$ 592.795,60 (quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**, devendo ainda respeitar os valores máximo mensais por funcionários, sob pena de desclassificação.

3.3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.4 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

Processo Licitatório nº 009/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021

3.5 A contratada ficará obrigada a seguir as normas constantes na Lei nº 6.514/77 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Portaria 3.214/78 e demais legislações que regem a segurança e medicina do trabalho, devendo ainda, respeitar os acordos previsto nas Convenções Coletivas dos sindicatos de cada categoria.

3.6 O pagamento será realizado para as vagas cujos serviços foram efetivamente prestados;

#### 4. DO SALÁRIO BASE

4.1 Para formulação da proposta de preço e posterior contratação dos funcionários, a contratada deverá utilizar como salário base, o estabelecido pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação - SEAC/SC, região de Chapecó.

4.2 Do salário base:

- Do salário base para o cargo de **Zelador / Oficial de Manutenção Predial**: R\$ 1.793,79. *Composição: R\$ 1.379,84 (uns mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) + 413,95 (quatrocentos e treze reais e noventa e cinco centavos), a título de 30% de adicional de insalubridade.*
- Do salário base para o cargo de **Recepcionista**: R\$ 1.295,99 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).

4.3 Considerar para fins de proposta de preço todos os encargos, tributos, vale alimentação, vale transporte, EPI's, salário família, e demais despesas, benefícios, prêmios e bonificações **previstos nas Convenções Coletivas dos sindicatos de cada categoria, considerando o possível aumento que vigorará para o ano de 2021, sem direito a reequilíbrio econômico neste período.**

#### 5. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

5.1 A empresa deverá manter um Coordenador / Encarregado disponível para tratar de assuntos relativo à prestação do serviço, disponível a comparecer no município de Lajeado Grande, no máximo em 1(uma) hora quando solicitado a sua presença. Devendo ainda deixar atualizado o telefone, e-mail para contato, tanto do coordenador como do responsável legal da empresa.

5.2 A CONTRATADA ficará responsável pelos EPI's necessários para a realização dos serviços de limpeza e conservação para todos os seus funcionários, como: luvas, protetor solar, óculos, uniformes, botinas, aventais, entre outros necessários.

5.3 **Sempre que necessário o Município de Lajeado Grande poderá exigir que a CONTRATADA capacite seus funcionários de acordo com as funções realizadas, respeitando as normas técnicas de medicina e segurança do trabalho.**

5.4 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**

**Processo Licitatório nº 009/2021**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021**

não tenha promovido às devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato;

**5.5 TODAS AS FALTAS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER COMPENSADAS**, devendo ser por funcionário devidamente registrado, de acordo com as normas constantes na Lei nº 6.514/77 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Portaria 3.214/78 e demais legislações que regram a segurança e medicina do trabalho, devendo ainda, respeitar os acordos previsto nas Convenções Coletivas dos sindicatos de cada categoria.

5.5.1 Caso persistam as faltas e não compensações à empresa poderá sofrer aplicação das sanções prevista neste edital.

5.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.7 O transporte dos funcionários das empresas até os locais a serem prestado os serviços serão de responsabilidade da contratada, devendo a mesma arcar com os custos do transporte ou fornecer vale transporte para os seus servidores.

## **6. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **6.1 Do Serviço de Recepcionista:**

- Recepcionar o público em geral e visitantes ao chegarem ao local de atendimento, falar de maneira clara, ágil e objetiva, ouvir com atenção, identificá-los, averiguar suas necessidades e encaminhar ao lugar ou à pessoa procurada após anunciar e verificar sobre a possibilidade de ser recebido (a), comunicar nova data e horário para atendimento se for o caso;
- Transmitir documentos via fax ou e-mail;
- Informar ao público sobre os serviços prestados pela secretaria/local de atendimento
- Digitar e digitalizar documentos;
- Manter a área de trabalho limpa e organizada;
- Organizar arquivos digitais de rede de informações;
- Executar tarefas de rotinas da Administração que lhe forem atribuídas;
- Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados, solicitando reparos quando necessários, de forma a mantê-lo em perfeitas condições de funcionamento;
- Manter-se em seu posto de trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres, ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- Assumir diariamente o posto de trabalho, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada;
- Executar demais atividades inerentes à função aqui não especificadas, entretanto, pertinentes à categoria;
- Receber e encaminhar para a área responsável pela distribuição, correspondências, documentos, volumes e outros expedientes, registrando sua movimentação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**

**Processo Licitatório nº 009/2021**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021**

- Atender chamadas telefônicas internas ou externas, transferindo-as às pessoas solicitadas, bem como anotar os recados, quando necessário;
- Preparar e organizar agendas;
- Revisar textos de correspondências e documentos e expediente em geral;
- Alimentar, com dados, quadros e tabelas;
- Requisitar, receber, conferir, organizar e distribuir materiais de consumo, registrando a movimentação em conformidade com os padrões em vigor adotados pela repartição;
- Organizar, atualizar e arquivar documentos e papéis em geral, em conformidade com os padrões em vigor adotados pela repartição;
- Cumprir os horários e jornada de trabalho estabelecido pela Administração;
- Manter o sigilo de informações que porventura venha tomar conhecimento em decorrência de suas atividades;
- Atender ao público interno e externo com informações precisas;
- Atender os visitantes que se dirigem à recepção do setor, indagando suas pretensões, para informá-los conforme seus pedidos;
- Acompanhar os visitantes aos locais desejados, sempre que solicitado pelos departamentos envolvidos;
- Atender a clientes externos e internos pessoalmente, por telefone e por e-mail;
- Recepcionistas uniformizadas (os), aseadas (os) e identificadas (os) com crachá.
- Ter boa caligrafia e dicção;
- Manter-se atualizado (a) e bem informado (a) sempre que se fizer necessária a adoção de novas rotinas ou quando houver qualquer outra alteração nos procedimentos de acesso às dependências departamento;
- Cumprir rigorosamente os procedimentos estabelecidos nas normas de acesso e nas rotinas específicas do serviço de recepção;
- Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem do departamento e a qualidade dos seus serviços

**6.2 Dos Serviços de Zelador / Oficial de manutenção Predial:**

- Inspecionar corredores, pátios, áreas comuns do prédio;
- Assegurar a limpeza, reparos, condições de funcionamento de portas, janelas, parte elétrica, hidráulica e de outros equipamentos;
- Fazer manutenção e reparos simples nos equipamentos, desde que seja de pequena monta e tenha conhecimento básico;
- Cuidar da higiene das dependências e instalações, supervisionando a limpeza;
- Executar serviços de manutenção geral, como troca de lâmpadas, fusíveis, fechaduras, trancas.

**6.3 A empresa deverá manter sempre profissionais capacitados, em seu quadro, que farão as substituições, não sendo admitida em hipótese alguma a falta de um funcionário, seja por simples falta ou atestado médico, devendo a empresa se**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**

**Processo Licitatório nº 009/2021**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021**

**responsabilizar pela substituição imediata do mesmo, não deixando nenhuma unidade desassistida.**

6.4 As férias dos funcionários que atuarão nas unidades escolares, recepcionista e zelador deverão ser programados conforme o período de recesso escolar.

## **7. DOS UNIFORMES**

7.1 Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, sem qualquer repasse do custo ao empregado.

7.1.1 Os uniformes deverão ser compatíveis com as atividades desenvolvidas pelos funcionários de acordo com cada secretaria, sendo necessário fornecer a todos, calça, camiseta, jaleco, identificado o nome da empresa “a serviço da prefeitura municipal”.

7.2 Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela fiscalização.

7.3 Os uniformes deverão estar sempre em boas condições de aparência, devendo a CONTRATADA substituir os uniformes sempre que os mesmos estiverem rasgados, manchados ou desbotados, sem repassar os custos para empregado.

## **8. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 A execução dos serviços será iniciada no dia útil imediatamente posterior à assinatura do contrato, ou em data a ser estipulada pela Administração, no intuito de evitar a descontinuidade dos serviços, na forma que se segue:

8.1.1 Os serviços serão prestados, de segunda a sexta-feira, de acordo com o horário de funcionamento de cada departamento;

8.1.2 O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com a necessidade do serviço, sendo observada a carga horária para cada local, com intervalo de 1(uma) hora para o almoço, não computada na jornada de trabalho, sendo responsabilidade da contratada o cumprimento das referidas normas trabalhistas relativas aos seus empregados.

## **9. DAS OBRIGADAS DA CONTRATANTE**

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**

**Processo Licitatório nº 009/2021**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021**

9.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4 Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

9.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, mensalmente no dia 10 após a prestação do serviço.

9.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

9.7 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.7.2 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

9.7.3 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.8 Assegurar o livre acesso do empregado da CONTRATADA, quando devidamente uniformizado e identificado, aos locais em que devam executar suas tarefas.

9.9 Destinar local para depósito dos EPI's fornecidos pela CONTRATADA para a execução do serviço.

9.10 Solicitar a substituição ou fornecimento de qualquer EPI's, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados ou aos itens de limpeza.

9.11 Recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados de acordo com o contratado.

9.12 Emitir as autorizações de fornecimento (A.F) para emissão das notas fiscais.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**

**Processo Licitatório nº 009/2021**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021**

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.6 Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente treinados, uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;

10.7 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

10.8 A empresa CONTRATADA que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

10.8.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

10.8.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

10.8.3 Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

10.9 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**

**Processo Licitatório nº 009/2021  
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021**

administrativo.

10.10 Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

10.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

10.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

10.13 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

10.14 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;

10.15 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.16 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações à ele inerentes.

10.17 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.18 Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**

**Processo Licitatório nº 009/2021  
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021**

10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

Processo Licitatório nº 009/2021  
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Nome da Empresa:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	
Representante Legal:			CPF:
Dados Bancários:	Banco:	Agência:	Conta:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº 009/2021**, modalidade de **Pregão Presencial nº 004/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos com zelador e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais.**

Lote 01	Serviços de mão de obra com:	Quantidade estimada de funcionários	Valor Mensal por funcionário	Valor Total Mensal	Quantidade de meses Estimados	Valor Total 10 meses)
1.1	Zelador e Oficial de Manutenção Predial. 40 horas semanais	8			10	
1.2	Recepcionista, 40 horas semanais.	6			10	

**Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.**

**Validade Da Proposta Comercial:** 60 dias da data de entrega dos envelopes.

**Prazo De Entrega:** Conforme Edital.

Local e data

**Nome e Assinatura**  
Representante legal e carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE

Processo Licitatório nº 009/2021  
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021

ANEXO III  
MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS  
(Licitante vencedor deverá apresentar após a licitação)

MONTANTE "A"

Nota: É o valor, em moeda corrente nacional, corresponde ao custo da remuneração do profissional utilizado na execução dos serviços, acrescidos dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados.

MONTANTE "A"			
1 - Remuneração		Categoria Profissional de:	
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
1.1	Salário		
1.2	Gratificação de função	.....%	
1.3	Insalubridade	.....%	
1.4	Outros (especificar)	.....%	
Valor da Remuneração: R\$ ..... (valor por extenso)			

2 - Encargos Sociais incidentes sobre a remuneração (1)			
GRUPO 'A'			
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
2.1	INSS - contribuição empresa	.....%	
2.2	SESI ou SESC7	.....%	
2.3	SENAI ou SENAC	.....%	
2.4	INCRA	.....%	
2.5	Salário Educação	.....%	
2.6	FGTS	.....%	
2.7	Seguro acidente do trabalho/ SAT/INSS	.....%	
2.8	SEBRAE	.....%	
Sub-Total			
GRUPO 'B'			
2.9	Férias	.....%	
2.10	Auxílio doença	.....%	
2.11	Licença paternidade/maternidade	.....%	
2.12	Faltas legais	.....%	
2.13	Acidente do trabalho	.....%	
2.14	Aviso Prévio	.....%	
2.15	13º Salário	.....%	
Sub-Total			
GRUPO 'C'			
2.16	Aviso prévio indenizado	.....%	
2.17	Indenização adicional	.....%	
2.18	FGTS nas rescisões s/justa causa	.....%	
Sub-Total			
GRUPO 'D'			



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

Processo Licitatório nº 009/2021  
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021

2.19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	.....%	
Sub-Total			
Valor do Encargos Sociais Montante "A"		.....%	
Valor Total do Montante "A" (1+2) (por extenso)			

MONTANTE "B"

Nota: Composto dos demais componentes do custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta no objeto do contrato, de acordo com a natureza dos serviços contratados, acrescido de taxa de administração e lucro incidentes sobre aqueles.

MONTANTE "B"			
3 - Insumos		Categoria Profissional de:	
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
3.1	Uniformes/EPI's		
3.2	Vale Transporte	.....%	
3.3	Treinamento e/ou Reciclagem de pessoal	.....%	
3.4	Seguro de vida em grupo	.....%	
3.5	Contribuição Assistencial (Clausula 42 - CCT)	.....%	
3.6	Contribuição Assistencial (Clausula 44 - CCT)	.....%	
Valor dos Insumos: R\$ ..... (valor por extenso)			

4 - Demais Componentes		Categoria Profissional de:	
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
4.1	Despesas Administrativas (mão de obra indireta,, instalações	.....%	
4.2	Lucro	.....%	
Taxa Global de Administração (4.1 +4.2)			

VALOR TOTAL DO MONTANTE B (3 +4)		
----------------------------------	--	--

MONTANTE "C"

Nota: Composto das parcelas remuneratórias com incidência diferenciada em relação aos encargos sociais.

MONTANTE "C"			
5 - Demais Incidências		Categoria Profissional de:	
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
5.1	Especificar	.....%	
5.2	Especificar	.....%	
Valor dos Insumos: R\$ ..... (valor por extenso)			



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

Processo Licitatório nº 009/2021  
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021

VALE ALIMENTAÇÃO

Nota: Composto na parcela referente ao Vale-Alimentação estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho

VALE ALIMENTAÇÃO			
6 - Vale Alimentação		Categoria Profissional de:	
Item	Discriminação	Valor em R\$	Percentual em relação à remuneração
6.1	Vale Alimentação (bloco)	%	.....%
VALOR TOTAL DO VALE ALIMENTAÇÃO			

TRIBUTOS

Nota: Composto por todos os impostos e taxas incidentes na execução do serviço.

TRIBUTOS			
7 - Impostos/Taxas		Categoria Profissional de:	
Item	Discriminação	Valor em R\$	Percentual em relação à remuneração
7.1	Tributos Indiretos	%	
7.1.1	ISS (sobre o faturamento)	%	
7.1.2	IRRF	%	
7.1.3	COFINS (sobre o faturamento)	%	
7.1.4	PIS (sobre o faturamento)	%	
7.1.5	Contribuição Social (sobre LUCRO)	%	
VALOR GLOBAL DOS TRIBUTOS			
Valor por extenso (.....)			

PREÇO TOTAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL - MÊS		Categoria Profissional de:	
Item	Discriminação	Valor em R\$	Percentual (*)
1	MONTANTE "A"		.....%
2	MONTANTE "B"		.....%
3	MONTANTE "C"		.....%
4	VALE ALIMENTAÇÃO		.....%
5	TRIBUTOS		.....%
PREÇO TOTAL - Valor por extenso (.....)			



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

Processo Licitatório nº 009/2021  
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021

ANEXO IV  
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao  
Município De Lajeado Grande  
Pregão Presencial N° 004/2021

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos com zelador e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais.**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), CPF N° \_\_\_\_\_ e CI N° \_\_\_\_\_ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

---

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa  
(carimbo da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

Processo Licitatório nº 009/2021  
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021

ANEXO V  
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao  
Município De Lajeado Grande  
Pregão Presencial Nº 004/2021

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos com zelador e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais.**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura**  
Representante Legal e Carimbo Da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

Processo Licitatório n° 009/2021  
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 004/2021

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao  
Município De Lajeado Grande  
Pregão Presencial N° 004/2021

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos com zelador e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
Representante Legal e Carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

Processo Licitatório n° 009/2021  
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 004/2021

ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao  
Município De Lajeado Grande  
Pregão Presencial N° 004/2021

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos com zelador e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

Processo Licitatório nº 009/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021

ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao  
Município De Lajeado Grande

Pregão Presencial Nº 004/2021

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos com zelador e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa \_\_\_\_\_ os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
Representante Legal e Carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

Processo Licitatório nº 009/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021

ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Ao

Município De Lajeado Grande/SC

Pregão Presencial nº 004/2021

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos com zelador e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais.**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que se consagra vencedora deste processo licitatório, solicitará, a contar do mês seguinte ao da contratação, a sua exclusão do regime tributário diferenciado do Simples Nacional.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**

Representante Legal e Carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

Processo Licitatório nº 009/2021  
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021

ANEXO X  
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA  
EXECUÇÃO DO OBJETO

Ao

Município De Lajeado Grande/SC

Pregão Presencial nº 004/2021

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos com zelador e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais.**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_,

Declara para os devidos fins de que possui conhecimento das peculiaridades e condições inerentes à natureza do serviço e do(s) local(ais) onde o objeto será executado, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto nos moldes explicitados no Termo de Referência, declarando, ainda, que não se utilizará das condições do local para questionamentos futuros relacionados à discussões de ordem técnica ou financeira com o Município

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
Representante Legal e Carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE

Processo Licitatório nº 009/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2021

Termo de Contrato para Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos com zelador e recepcionista, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE** e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

O Município de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.993.077/0001-16, com sede administrativa na Rua Vitória, nº 503, Centro, na cidade de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, CEP 89.828-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Anderson Elias Bianchi**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 066.279.769-86 e portador (a) da cédula de identidade nº 5129978, residente e domiciliado na Linha Chenet, Interior, na cidade de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, CEP 89.828-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 009/2021, modalidade Pregão Presencial Nº 004/2021, homologado em \_\_/\_\_/\_\_\_**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, ao Edital antes citado, e à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Este processo tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de zelador e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme descrição abaixo:

Lote 01	Serviços de mão de obra com:	Quantidade estimada de funcionários	Valor Mensal por funcionário	Valor Total Mensal	Quantidade e de meses Estimados	Valor Total 11 meses)
1.1	Zelador e Oficial de Manutenção Predial. 40 horas semanais	8			10	
1.2	Recepcionista, 40 horas	6			10	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE

Processo Licitatório nº 009/2021  
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021

semanais.					
-----------	--	--	--	--	--

1.2. Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pelos serviços descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme ordem cronológica do departamento de tesouraria, num prazo máximo de 30(trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e de todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas.

2.3 O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços;

2.4 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a empresa não tenha promovido às devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato;

2.4.1 Todas as faltas **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER COMPENSADAS**, por funcionário devidamente registrado, de acordo com as normas constantes na Lei nº 6.514/77 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Portaria 3.214/78 e demais legislações que regem a segurança e medicina do trabalho, devendo ainda, respeitar os acordos previsto nas Convenções Coletivas dos sindicatos de cada categoria.

**2.5 Como condicionante ao pagamento, a empresa deverá encaminhar mensalmente à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados, acompanhada dos documentos: Relatório dos funcionários de cada secretaria/local, constando o nome, o valor equivalente a cada um, informações de faltas, férias ou atestados, Cartão Ponto, comprovante de pagamentos, Gfip's e recolhimento de demais impostos.**

2.6 A glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando:

2.6.1 Não atingir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; e/ou

2.6.2 Deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço.

2.7 O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE**

**Processo Licitatório nº 009/2021**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021**

**2.8 A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.**

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

3.1 O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2021**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos pelo limite de prazo estabelecido no art. 57 da lei 8.666/93, mediante justificativa e acordo entre as partes.

3.2 O início dos serviços deve se dar num prazo máximo de 5(cinco) dias após a assinatura do contrato.

3.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes neste termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021 a seguir:

Entidade: Município de Lajeado Grande

05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Departamento de Educação

2.007 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

16 - 1101- 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Dotação Orçamentária: 3.1.90.00.00.00.00 (16/2021)**

09.001 – Secretaria Mun. de Transp. Obras e Serv. Urbanos

2.020 – Manutenção das Atividades Rodoviárias

63 - 1101- 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Dotação Orçamentária: 3.1.90.00.00.00.00 (63/2021)**

003.001 – Sec. M. de Administração e Planejamento

2.004 – Manutenção das Atividades Administrativas

4 - 1100 - 3.1.90.00.00.00.00 – Recursos Ordinários

**Dotação Orçamentária: 3.1.90.00.00.00.00 (4/2021)**

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Grande

13.000 – Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Grande

2.031 – Manutenção das Atividades da Saúde

4 - 1102 - 3.1.90.00.00.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE**

**Processo Licitatório nº 009/2021**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021**

**Dotação Orçamentária: 3.1.90.00.00.00.00.00 (4/2021)**

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social

14.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.039 – Manutenção do Fundo M. de Assistência Social

3 – 1100 – 3.1.90.00.00.00.00.00 – Recursos Ordinários

**CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 Somente sofrerá alterações consoante as disposições do art. 65, da lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, quando:

I – Houver alteração em salários, encargos sociais, Vale-Alimentação e demais prêmios e benefícios, que serão reajustados a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices neles estabelecidos.

II – Quando da efetiva contratação mediante a emissão de contrato administrativo, após decorridos 12(doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial, a data de assinatura do contrato, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo.

III – Os tributos serão atualizados toda vez que houver alterações nos valores estabelecidos neste contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por lei.

**CLAUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 O fornecedor obriga-se a iniciar a prestação dos serviços, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

6.2 A empresa deverá manter um Coordenador / Encarregado disponível para tratar de assuntos relativo à prestação do serviço, disponível a comparecer no município de Lajeado Grande, no máximo em 1(uma) hora quando solicitado a sua presença. Devendo ainda deixar atualizado o telefone, e-mail para contato, tanto do coordenador como do responsável legal da empresa.

**6.3 A empresa deverá manter sempre profissionais capacitados, em seu quadro, que farão as substituições, não sendo admitida em hipótese alguma a falta de um funcionário, seja por simples falta ou atestado médico, devendo a empresa se responsabilizar pela substituição imediata do mesmo, não deixando nenhuma unidade escolar desassistida.**

6.4 As férias dos funcionários que atuarão nas unidades escolares, deverão ser programados conforme o período de recesso escolar.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

7.1 A CONTRATADA será responsável por:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

Processo Licitatório nº 009/2021

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021

7.1.1 Prestar os serviços de boa qualidade, sendo que os serviços prestados foram dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente;

7.1.2 Executar os serviços com pessoal especializado e seguindo as normas de segurança do Ministério do Trabalho com relação ao serviço e também fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual. Os serviços deverão ser prestados mesmo em estado grave da categoria, através de esquema de emergência;

7.1.3 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho;

7.1.4 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e uniforme adequado a cada função.

7.1.5 Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e Acordo Coletivo de Trabalho;

7.1.6 A empresa contratada será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato de prestação de serviços, seguro acidentes pessoais;

7.1.7 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de referência de boa conduta e idoneidade, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e, atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da contratada, com cópia junto aos arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.1.8 Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas e indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura forem devidas, na execução do projeto deste contrato, ficando ainda isento o órgão contratante de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da contratada;

7.1.9 Responder por qualquer prejuízo que seu empregado causar ao patrimônio da contratante, ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**7.1.10 A empresa deverá manter em seus arquivos documentos atualizados de: PCMSO, PPRA, LTCAT, ASO e comprovantes de entrega de EPI's tanto coletivos quanto individuais devendo fornecer cópia ao Município sempre que solicitado;**

**7.1.11 Cumprir com as NR'S - Normas Regulamentares em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;**

7.1.12 Substituir em 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato ou sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**

**Processo Licitatório nº 009/2021**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021**

disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação do serviço;

7.1.13 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como da natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nas dependências do contratante;

7.1.14 Instruir seus empregados quanto ao cumprimento das normas internas estabelecidas pela Administração;

7.1.15 Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.16 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrente das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

7.1.17 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.1.18 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, à Secretaria Responsável do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;

7.1.19 Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

7.1.20 Atender de imediato às solicitações das Secretarias quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

7.1.21 Fornecer as devidas Notas Fiscais, comprovantes de pagamento dos funcionários, cartão ponto, GFIP's e demais comprovações exigidas para fins de pagamento do serviço executado.

## **CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1 A CONTRATANTE será responsável por:

8.1.1 Apresentar a Ordem de Serviço especificando a quantidade de pessoas e o local da prestação do serviço;

8.1.2 Efetuar o pagamento conforme definido na cláusula terceira do contrato, mediante a apresentação da nota fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

8.1.3 Permitir o acesso da CONTRATADA ao local determinado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

8.1.4 Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um funcionário especialmente designado para esse fim, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**

**Processo Licitatório nº 009/2021**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021**

8.1.5 Informar a CONTRATADA sempre que notar falhas no sistema de execução dos serviços contratados;

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

8.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I - ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II - MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Lajeado Grande;
- c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Lajeado Grande;

9.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Lajeado Grande, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

9.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

9.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**

**Processo Licitatório nº 009/2021**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021**

- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

**IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

9.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

9.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

9.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

9.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Lajeado Grande.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**10.23A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93:**

- a. Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- b. Seguro Garantia;
- c. Fiança Bancária.

10.23.1 O documento original, ou cópia autenticada deste, referente à garantia contratual, deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após o início de vigência do Contrato;

10.23.2 Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual;

10.23.3 O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**

**Processo Licitatório nº 009/2021**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021**

10.23.4 No período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor da garantia eventualmente utilizado pela CONTRATANTE;

**10.24 Sobre a Liberação ou Restituição da Garantia Contratual:**

10.24.1 Ao fim da vigência do contrato, conforme especificado neste termo de referência, a CONTRATADA deverá realizar a solicitação formal da devolução da garantia contratual prestada.

10.24.2 A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada ou restituída, atualizada monetariamente quando em dinheiro, após a execução do Contrato e o integral cumprimento de todas as cláusulas pactuadas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA e mediante a emissão do documento formal de fiscalização final do contrato

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

11.2 A rescisão contratual poderá ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

12.2 É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 A Fiscalização da execução do presente contrato ficará sob responsabilidade dos senhores: Sra. xxxxxxx do Departamento de Recursos Humanos.

13.2 Os fiscais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a contratada, objetivando a correção das irregularidades, no prazo que for estabelecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

**Processo Licitatório nº 009/2021**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021**

13.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lajeado Grande/SC, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Anderson E. Bianchi**  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratado

**Ricardo Luiz Tomé**  
Assessor Jurídico

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal do Contrato

Testemunhas

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_